

Lei Municipal nº 28/83, de 03 de Outubro de 1983
Autoriza o Executivo Municipal a assinar con-
vênio com a Secretaria de Estado da Educação
de Minas Gerais

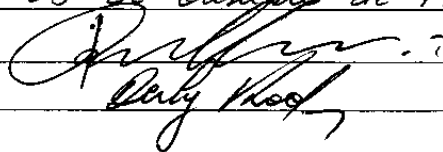
A Câmara Municipal de Tenadores de Es-
pina Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

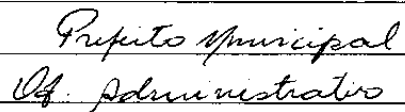
Art 1º Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a
assinar convênio com a Secretaria de Estado da
Educação de Minas, para adfunção de 01 (um)
elemento do Magistério, para exercer o cargo de
Coordenador do Órgão Municipal de Educação (OME)

Art 2º O elemento do Magistério, editado nos termos do
artigo 1º da presente Lei, continuará recebendo os seus
vencimentos da Secretaria de Estado da Educação de
Minas Gerais.

Art 3º Provadas as disposições em contrário, esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Preeitura Municipal de Espina Feliz, MG.
Aos 03 de Outubro de 1983


Prefeito Municipal


Of. Administrativo